LEI Nº 3985 DE 20 DE setembro DE 2022.

DISPÕE SOBRE INTERVENÇÕES EM FACHADAS NO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ANGARIAR RECURSOS JUNTO À INICIATIVA PRIVADA PARA SUA EXECUÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada, ao Poder Executivo, a realizar intervenções nas fachadas das casas que pertenceram à extinta Rede Ferroviária Federal, localizadas à Rua José Antônio da Silva e Rua Eng. Bernardo Sayão, 2º Distrito de Miguel Pereira, observadas as características arquitetônicas do Município.

Art. 2º A intervenção na fachada dependerá de prévio termo de autorização firmado pelo proprietário, possuidor ou ocupante do imóvel, conforme regulamento a ser editado pelo Poder Executivo.

Art. 3º Fica autorizado, ainda, ao Poder Executivo implementar ações necessárias para angariar recursos da iniciativa privada com objetivo de realizar as intervenções.

Parágrafo único. Os eventuais patrocinadores das intervenções das fachadas das casas poderão, respeitado o regulamentado a ser editado pelo Poder Executivo, veicular sua marca.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Miguel Pereira

Em 20 de setembro de 2022.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 20 / 09 / 2022
Diário Oficial Eletrônico do Município de Miguel Pereira
Página 02 | DO nº 1015
Rúbrica
Mat. 01/2450